



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 032 - DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Encaminha Projeto de Lei n.º 035, de 24/04/2023, que Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), destinado a reforço nas dotações orçamentárias para execução atividades já previstas na LOA com saldo de recursos federais de exercícios anteriores, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Bloco de Atenção Básica

02.12.01 10.301.1016 2.055 – Gestão das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.30 – Ficha 425 – Material de Consumo – FederalR\$ 1.000.000,00

3.3.90.39 – Ficha 430 – Outros Serv. PJ – Federal.....R\$ 3 000.000,00

Bloco de Assistência Farmacêutica Básica

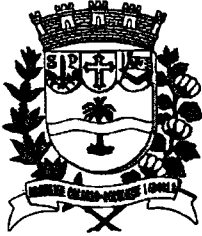
02.13.03 10.303.1016 2.064 – Distribuição de medicamentos

3.3.90.32–Ficha 497–Mat. bem ou Serv. distr. gratuita–Federal.....R\$ 1 700.000,00

Total.....R\$ 5 700 000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

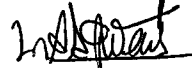
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 25 de abril de 2023.


Danilo Léo dos Santos
Presidente


Ednilso da Silva Carvalho
1º Secretário


Claudinei Milan Pessoa
Vice-Presidente


Maria Ap. S Gasques Mateus
2º Secretária

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 12ª Sessão Ordinária, do 3º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 24/04/2023.